



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



MOÇÃO Nº 427/2026

Senhor Presidente,

Considerando que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP) ativou, em novembro de 2025, 16 novos radares de fiscalização eletrônica em rodovias estaduais, sendo um deles instalado na Rodovia Armando de Salles Oliveira (SP-322), km 399, no município de Bebedouro, com limite de velocidade de 60 km/h;

Considerando que a instalação do referido equipamento foi tecnicamente justificada pelo DER-SP com base em estudos que apontavam o trecho como crítico, visando à prevenção de acidentes e à preservação de vidas, conforme os critérios do Edital nº 145/2023;

Considerando que, contrariando a finalidade preventiva que motivou sua instalação, o radar do km 399 da SP-322 tem sido apontado por motoristas, moradores e pela imprensa local como fator gerador de riscos e de novos acidentes, em razão de a sinalização e a configuração da via não serem compatíveis com a limitação de velocidade imposta;

Considerando que situação idêntica já foi objeto de preocupação oficial por parte do Município vizinho de Monte Azul Paulista, que, por meio da Indicação nº 85/2025, solicitou ao DER-SP providências imediatas quanto à adequação da velocidade permitida ou à retirada do radar localizado no km 399+500 metros da mesma rodovia, justamente por ele estar provocando acidentes frequentes;

Considerando que a Rodovia Armando de Salles Oliveira possui histórico grave e recorrente de acidentes fatais, incluindo colisões frontais e atropelamentos que vitimaram dezenas de pessoas ao longo dos anos;

Considerando que a segurança viária é um direito fundamental e que a instalação de equipamentos de fiscalização deve ser acompanhada de estudos técnicos que garantam a compatibilidade entre o limite de velocidade, a sinalização e as características geométricas da via, sob pena de se criar um dispositivo que, em vez de proteger, amplia o risco de colisões;

Considerando que o próprio DER-SP reconhece que a escolha dos pontos de instalação deve considerar as características geométricas da via, como curvas acentuadas, aclives e declives, além do volume de tráfego de veículos leves e pesados;

Considerando que a permanência de um radar que não cumpre sua função preventiva e que tem contribuído para a ocorrência de acidentes contraria o interesse público e a finalidade para a qual foi instalado;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56525/2026 - 10/09/2026 14:52 - PROCESSO 2128/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Solicitamos à Mesa, nos termos regimentais, que dê ciência da presente **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), para que adote as medidas necessárias visando:

1. À **reavaliação técnica imediata** do radar instalado no km 399 da Rodovia Armando de Salles Oliveira (SP-322), em Bebedouro, considerando os relatos de acidentes e a incompatibilidade entre o limite de 60 km/h e as condições da via;
2. À **adequação da velocidade permitida** no trecho, caso os estudos técnicos indiquem que o limite atual é inadequado, ou, se for o caso, à **retirada do equipamento**, garantindo-se a segurança dos usuários da rodovia;
3. À **revisão da sinalização** no local, para que ela seja clara, prévia e compatível com a fiscalização eletrônica, evitando-se situações de surpresa que contribuam para manobras bruscas e colisões;
4. À **realização de estudos complementares** que avaliem o impacto da instalação de radares em trechos com histórico de acidentes, assegurando que a medida efetivamente contribua para a redução de vítimas, e não para o aumento de ocorrências.

Que cópia desta Moção seja encaminhada ao **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP)**, à **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (Semil)**, à **Polícia Rodoviária Estadual** e à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, para ciência e providências cabíveis.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56525/2026 - 10/09/2026 14:52 - PROCESSO 2128/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=GP7D6WBU8A7ST953>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GP7D-6WBU-8A7S-T953

